

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício n. 59|71 do Serviço de Censura Estética e a autorização contida na Lei n. 7.930|62,

DECRETA :

ART. 1º — Os logradouros abaixo discriminados localizados no Ibura, passam a ter as seguintes denominações :

RUA TEOFILÂNDIA — Com início na Avenida Rio Grande ns. 12 e 206, e término em um terreno baldio.

RUA CONDEÚBA — Com início na Avenida Manaus n. 114, e término na Avenida Rio Grande s.n.

RUA CONGONGÍ — Com início na Avenida Manaus, ns. 138 e 154, e término na Avenida Rio Grande s.n.

RUA ENGENHO NORUEGA — Com início na Rua Sargento Sebastião Chaves s.n. e término em um terreno baldio.

RUA CONGONHAL — Com início na Rua Jerônimo Côrte Real def. n. 451, e término na Avenida Santos s.n.

RUA SANTANÓPOLIS — Com início na Rua Jerônimo Côrte Real def. n. 413, e término na Avenida Santos n. 65.

RUA SERROLÂNDIA — Com início na Rua Sargento João Lopes Filho n. 57, e término na Rua Camanducaia, n. 56.

RUA JATI — Com início na Rua Sargento Sebastião Chaves n. 47, e término na Rua Parnarâma, def. n. 26.

RUA MONBAÇA — Com início na Rua Camanducaia def. n. 40, e término na Avenida Angra dos Reis, s.n.

RUA VIDEIRA — Com início na Rua Engenho Bondade, n. 265 e término na Rua Engenho Matapagipe n. 70.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 2 de agosto de 1971.

a) AUGUSTO LUCENA  
Prefeito